

PROJETO DE LEI Nº 8/2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar nº 002/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público:

I - 2 (dois) Médicos Clínicos Gerais, padrão 11 (onze), carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cada, ou 01(um) Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

II – 2 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, cada, para atuarem no Programa Estratégia de Saúde da Família, na localidade de Nova Boêmia e adjacências, sendo obrigatória a residência na área de abrangência da ESF.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar nº 002/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos do Município, equivalente a carga horária.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.113 - Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - 174

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7257

Recurso: ASPS (040)

2.120 – Estratégia de Saúde da Família

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado - 5089

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7258

Recurso: ESF (4090)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 09 de março de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a contratação emergencial, por um período de seis meses, renováveis por igual período, havendo necessidade, de 02 Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 horas semanais ou 01 Médico Clínico Geral com carga horária de 40 horas semanais, para atuação nas Unidades de Saúde Municipais e de 02 Agentes Comunitários de Saúde para atendimento na comunidade de Nova Boêmia e adjacências.

A contratação dos profissionais de medicina decorre da desistência dos aprovados no último Concurso realizado e também da desistência dos profissionais do Mais Médicos. Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde, atuarão junto à Comunidade de Nova Boêmia, em cumprimento às exigências do Programa Estratégia de Saúde da Família do Governo Federal, que surgiu imprimindo um modelo de atenção que acolhe e cuida das pessoas e oferece uma atenção integral para toda a família.

Os Contratados serão recrutados em Processo Seletivo Simplificado para formação de Banca.

Acompanha o devido estudo da estimativa de impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesa.

Dada a premência, contamos com celeridade na tramitação, que gravamos com **regime de urgência**.

Atenciosamente,

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 003/2018
PARA CONTRATAR (02) DOIS MÉDICOS E (02) DOIS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE PARA ATUAREM NOS POSTOS DE SAÚDE E NA LOCALIDADE DE
NOVA BOÊMIA.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR (02) DOIS MÉDICOS NA SEDE E (02) DOIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE NOVA BOÊMIA.	2018	2019	2020
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES EM VIRTUDE DE FALTA DE PROFISSIONAIS NESTAS FUNÇÕES.			
Pagamento de Salários	99.466,92	0,00	0,00
Previdência Social	19.892,64	0,00	0,00
Total	119.359,56	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2016	2017	2018
Recursos ASPS	99.705,96	0,00	0,00
Recursos 4090	19.653,60	0,00	0,00
Total	119.359,56	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2021 a 2017 Lei Municipal nº 2064/17. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2071/17 para o exercício de 2018.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2018.

AGUDO, 09 de março de 2018.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração e Gestão

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALÉCIO DERLI WACHHOLZ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R\$ 119.359,56 (Cento e dezenove mil, trezentos e cincuenta e nove reais e cincuenta e seis centavos) em 2018, existem dotações orçamentárias na Secretaria da Saúde:

ASPS: 0040

2113 - Atendimento de Saúde à Comunidade

3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratações por Tempo Determinado – 174

3.1.9.0.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7257

ESF: 4090

2120 – Estratégia de Saúde da Família

3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratações por Tempo Determinado – 5089

3.1.9.0.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7258

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 09 de março de 2018.

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
SECRETÁRIO DA SAÚDE